



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU

Lei Ordinária nº 730/2021
De 23 de setembro de 2021

Institui a Semana de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de Tomar do Geru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru/SE faz saber que o plenário aprovou e a Presidenta desta Casa Legislativa PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no Município de Tomar do Geru a Semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. O início da Semana de Combate ao e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes iniciará no dia 12 de maio ao Dia 18 de Maio, data nacional que propaga política de combate ao Abuso e Exploração Sexual em nosso país.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar, o Centro de Referência da Assistência Social (Cras) e o Centro Especializado de Assistência Social (Creas) e a Secretaria da Assistência Social trabalharão em rede, conjuntamente para a divulgação e engajamento desta Lei Municipal e, em consonância com a Lei Federal 9.970 de 17 de maio de 2000 que criou Dia 18 de Maio como data nacional para fortalecimento e tipificação desta importantíssima data.

Art. 4º. A presente Lei será alocada no Calendário de Eventos do Município de Tomar do Geru e durante a semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão ministrados simpósios, audiências públicas em parceria com o Ministério Público, blitzes comunicativas e educativas em parcerias e redes de proteção da criança e do adolescente neste Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará na data da sua publicação, registra-se, cumpra-se e publica-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru/SE.

Tomar do Geru/SE, 23 de setembro de 2021.

Antônia Costa Marques
Pres. da Câm. Mun. de Ver. de Tomar do Geru/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU

Ato de Promulgação nº 01/2021

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, Sra. Antônia Costa Marques, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 218, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 55, § 3º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do art. 149 e do art. 182 e seguintes do Regimento Interno, por esta Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Vereador Jackson dos Santos Nascimento;

CONSIDERANDO que foi ultrapassado os 15 dias previstos no art. 218, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, para sanção pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a sanção tácita, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 730/2021 oriunda do Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Vereador Jackson dos Santos Nascimento, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Tomar do Geru/SE, 23 de setembro de 2021.

Antônia Costa Marques

Pres. da Câmara Mun. de Ver. de Tomar do Geru/SE